

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II a Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 09XX364-1 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º. 621.XX.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Processo Administrativo nº	122/2026	Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM		
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	02/10/2026		As 09h:00min (horário de Brasília)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	02/10/2026		As 09h00min (horário de Brasília)
MÉTODOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma: www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).			
MEIOS PARA CONTATO: Tel./Fax: (66) 3572-1950/1955. E-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br . Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).			

Valor Máximo aceitável: **R\$ 2.902,08 (Dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos).**

- Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- **APÓLICES EM DESACORDO:** Caso as apólices apresentem alguma divergência em relação ao edital, seus anexos ou as propostas, a contratada receberá uma notificação formal com as especificações das correções necessárias.
- O contrato terá sua vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua publicação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MESES	VALOR UNIT	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM INCLUSÃO DOS SEGURADOS APÓS A EFETIVA CONTRATAÇÃO DOS BRIGADISTAS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, ASSISTÊNCIA FUNERAL, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR ACIDENTE E CESTA BÁSICA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E A VIGÊNCIA DA APÓLICE.	UN	4	12	R\$ 60,46	R\$ 241,84	R\$ 2.902,08

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da publicação deste aviso, e os respectivos documentos/propostas deverão ser entregues eletronicamente pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços está disposta no preâmbulo deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará mediante o envio de sua proposta, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando aplicável) e preço, até a data e horário definidos para abertura do procedimento.

3.3. O prazo para recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso de Contratação Direta, conforme indicado no preâmbulo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer o objeto conforme as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à substituição de produtos que não atendam às especificações.

3.8. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo na forma prevista no sistema eletrônico.

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando aplicável;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.12. A sessão de julgamento seguirá os critérios do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação a ser exigida do fornecedor consta do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** deste Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o art. 62 e art. 70, inciso III, “a” da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do fornecedor **mais bem classificado**, após a fase de julgamento das propostas, devendo ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica ou por e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta.

5.3. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de **até 02 (duas) horas úteis** após a convocação pela Administração, podendo a Administração solicitar ajustes ou complementações dentro do mesmo procedimento.

5.4. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade implicará a inabilitação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado.

5.5. A documentação de habilitação poderá, a critério do fornecedor, ser encaminhada juntamente com a proposta de preços.

5.6. Os documentos apresentados serão juntados aos autos do processo administrativo e disponibilizados no Portal da Transparência do Município, em observância ao princípio da publicidade.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. São oriundos de Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 21, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1.685/2025.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão **efetuados até 30 (trinta) dias** a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento efetivo pelos servidores indicados para fiscalizar a entrega.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues conforme descrição e especificações presentes nesse Aviso.

10.2. Os itens serão recebidos de **FORMA PROVISÓRIA** e submetido a uma verificação quanto às especificações técnicas e de qualidade.

10.3. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal de transparência.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.2. ANEXO IV – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO V – Minuta do Contrato

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2026.

Roberto Lima Da Silva
Agente de Contratação
Portaria 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de **Contribuinte Estadual**;
- 3 – **Alvara de Localização e Funcionamento** – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e **Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela **Secretaria de Estado da sede do Licitante**;
- 6 – Certidão Negativa de **Débitos de Tributos Municipais** da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidão>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do **FGTS**;
- 9 – Consulta Unificada – **CEIS – CNEP – INIDONIOS TCU – CNIA – E CNJ** através de consulta feita no site <https://certidoes-apf-apps.tcu.gov.br/>;
- b.1 – Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços/materiais especificados neste documento.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento aos serviços prestados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

C.1 Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos serviços fornecidos;

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2026.

Roberto Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

MODELO ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Estadual	Insc. Municipal
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xx	xxx		xx	xx	R\$ xx	R\$ xx

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DECLARA QUE:

- a)** Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b)** tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c)** a proposta apresentada para participar foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Validade da Proposta 60 dias;

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das Informações Primárias:	
✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia;	Descrição de Categoria de Investimento: () Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. (X) Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria / auditoria / assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros
2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
Modalidade de Licitação: (X) Dispensa Eletrônica de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Credenciamento () Chamamento Público () Adesão a Ata de Registro de Preços “carona”	
3. Do Objeto	
3.1 O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	
4. Justificativa	
4.1 A contratação de seguro de vida coletivo mostra-se necessária para assegurar proteção aos brigadistas temporários que atuarão no Município de Nova Bandeirantes/MT, durante período determinado do ano, especialmente na época de maior ocorrência e risco de incêndios florestais, desempenhando atividades de prevenção, monitoramento, orientação e combate aos incêndios em áreas rurais e de vegetação nativa. 4.2 Entre as principais coberturas que poderão compor a contratação, destacam-se: • Morte Acidental: garante o pagamento de indenização aos beneficiários indicados pelo segurado em caso de falecimento decorrente de acidente ocorrido durante o período de vigência do seguro, observadas as condições estabelecidas na apólice. • Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: proporciona indenização ao próprio segurado quando, em decorrência de acidente coberto, ocorrer invalidez permanente, total ou parcial, conforme o grau de invalidez e os critérios estabelecidos na apólice. • Despesas Médicas e Hospitalares: quando prevista na contratação, poderá oferecer cobertura para despesas decorrentes de acidentes sofridos pelo brigadista durante o	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

exercício de suas atividades, incluindo atendimentos médicos e hospitalares, conforme os limites e condições contratados.

- **Auxílio ou Assistência Funeral:** quando incluído na apólice, poderá proporcionar assistência e/ou indenização para despesas relacionadas ao funeral do segurado em caso de falecimento decorrente de evento coberto.

4.3 A atuação dos brigadistas ocorrerá de forma temporária e por período previamente estabelecido, em razão da natureza sazonal das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais. Durante o período de contratação, os profissionais estarão diretamente envolvidos em operações que poderão ocorrer em condições adversas e em locais de difícil acesso, estando sujeitos a riscos decorrentes da exposição ao fogo, fumaça, altas temperaturas, quedas, acidentes em áreas de mata, utilização de equipamentos e ferramentas específicas, deslocamentos em estradas e áreas rurais, bem como outras situações inerentes às atividades de combate e prevenção de incêndios florestais.

4.4 Diante dos riscos inerentes às atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, justifica-se a contratação de seguro de vida coletivo para os brigadistas temporários, visando garantir proteção financeira aos profissionais e seus beneficiários durante o período de efetivo exercício das funções.

4.5 A cobertura deverá contemplar, conforme as condições da apólice, eventos como morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, entre outras coberturas pertinentes às atividades desenvolvidas. A contratação está vinculada às ações previstas no Convênio nº 986485/2025 e constitui medida necessária à adequada execução das atividades, proporcionando maior segurança aos brigadistas e respaldo aos seus beneficiários durante a execução do projeto no Município de Nova Bandeirantes/MT.

5. Estimativa de Contratação (art. 6º, XXIII, letra a – i)

5.1 Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MESES	VALOR UNIT	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM INCLUSÃO DOS SEGURADOS APÓS A EFETIVA CONTRATAÇÃO DOS BRIGADISTAS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, ASSISTÊNCIA FUNERAL, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR ACIDENTE E CESTA BÁSICA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E A VIGÊNCIA DA APÓLICE.	UN	4	12	R\$ 60,46	R\$ 241,84	R\$ 2.902,08

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 2.902,08 (Dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos).

5.2 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.2.1 O preço estimado para aquisição em questão foi embasado em orçamento de empresa do Ramo e contratações de outras entidades, utilizando-se das duas metodologias para compor a cesta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

5.2.2 Verificou-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente para contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

6.1 A presente contratação se fundamenta na necessidade para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra c)

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

8.1 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro de vida coletivo para os brigadistas temporários vinculados ao Município, garantindo cobertura durante o período em que estiverem formalmente contratados e em efetivo exercício das atividades relacionadas à brigada municipal.

8.2 Considerando que a atuação dos brigadistas ocorre de forma temporária e conforme as temporadas e necessidades da Administração, a cobertura securitária deverá acompanhar esses períodos, não sendo necessária a manutenção de cobertura durante períodos em que não houver brigadistas em atividade.

8.3 DA COBERTURA SECURITÁRIA

O seguro de vida deverá garantir cobertura aos brigadistas indicados pelo Município durante o período em que estiverem formalmente designados e em atividade, abrangendo os riscos decorrentes das ações de prevenção, preparação, resposta e combate a incêndios florestais, bem como outras atividades relacionadas à atuação da brigada municipal.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Morte Acidental:** capital segurado mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA:** capital segurado mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o grau de invalidez apurado;
- **Assistência Funeral:** cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Despesas Médicas e Hospitalares decorrentes de acidente:** cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Cesta Básica:** pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, nas condições previstas na apólice.

A cobertura deverá abranger os acidentes ocorridos durante o exercício das atividades de brigadista, inclusive durante deslocamentos e operações relacionadas às ações autorizadas pelo Município, observadas as condições estabelecidas na apólice.

A cobertura deverá possuir abrangência em todo o território nacional, quando aplicável às atividades desenvolvidas pelos brigadistas, observadas as condições e os limites estabelecidos na apólice.

Não deverá ser estabelecida carência para as coberturas relacionadas a acidentes pessoais, considerando a natureza temporária e operacional das atividades desempenhadas pelos brigadistas.

8.4 DA APÓLICE

A empresa contratada deverá emitir apólice coletiva de seguro de vida, contendo, de forma clara, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

coberturas contratadas, os respectivos capitais segurados, as condições gerais, especiais e particulares, a vigência e demais informações necessárias à comprovação da contratação.

A inclusão, exclusão ou substituição de segurados será realizada mediante solicitação formal do Município, de acordo com a efetiva contratação, desligamento ou substituição dos brigadistas temporários e conforme os procedimentos estabelecidos pela seguradora.

A inclusão do segurado deverá ocorrer após a formalização de sua contratação pelo Município, de modo que a cobertura esteja vinculada ao período em que o brigadista estiver efetivamente contratado e em exercício.

Quando solicitado pela Administração ou pelo segurado, a contratada deverá fornecer certificado individual de seguro ou documento equivalente, contendo as informações relativas às coberturas contratadas.

A Administração deverá encaminhar à seguradora a relação dos brigadistas a serem incluídos na apólice, contendo os dados necessários à identificação dos segurados e à emissão ou atualização da cobertura.

As inclusões e exclusões deverão ser processadas pela contratada de forma a evitar períodos sem cobertura durante a efetiva atuação dos brigadistas, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência, no contrato e na apólice.

8.5 DA VIGÊNCIA E DO PARCELAMENTO DA COBERTURA

A contratação será realizada de acordo com as temporadas de atuação dos brigadistas temporários, considerando as necessidades do Município e os períodos efetivos de execução das atividades.

Dessa forma, o objeto será parcelado conforme as temporadas, permitindo que a cobertura securitária acompanhe os períodos em que os brigadistas estiverem efetivamente contratados e em atividade.

O parcelamento por temporadas possibilita que a Administração contrate o seguro somente pelo período necessário, evitando a manutenção de cobertura em períodos nos quais não houver brigadistas temporários em exercício.

A duração da cobertura de cada parcela será definida de acordo com o período de atuação previsto para a respectiva temporada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no contrato e na apólice.

8.6 DOS REQUISITOS DA SEGURADORA

A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro de pessoas/seguro de vida, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de ocorrências, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos documentos necessários à análise e ao acompanhamento das ocorrências.

A seguradora deverá efetuar o pagamento das indenizações devidas aos segurados ou beneficiários, conforme as condições contratadas, a legislação aplicável e a regulamentação da SUSEP.

Deverá, ainda, observar os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis para análise e liquidação dos sinistros.

A contratada deverá fornecer à Administração os documentos necessários à gestão da contratação, incluindo relação atualizada dos segurados, certificados individuais quando solicitados e demais documentos pertinentes à apólice.

As condições, exclusões, limites, capitais segurados e demais características das coberturas deverão estar claramente descritos na apólice e nos documentos que integram a contratação.

8.7 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, quando exigível, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por se tratar de contratação de serviço de seguro, a empresa deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada a operar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

documentação pertinente expedida pelo órgão regulador competente, quando exigível.
A documentação de habilitação deverá ser compatível com o objeto contratado e suficiente para demonstrar a capacidade da empresa de executar o serviço de forma regular e adequada, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir a competitividade da contratação.

8.8 DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação e a execução dos serviços deverão observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública;
- Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002, no que couber às relações contratuais e ao contrato de seguro;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável;
- legislação e regulamentação específica aplicável ao mercado de seguros privados;
- normas, resoluções, circulares e demais atos normativos expedidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, conforme aplicáveis;
- demais normas legais e regulamentares relacionadas à contratação e à execução do objeto.

8.9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS

Considerando a natureza temporária da contratação dos brigadistas e os riscos envolvidos nas atividades desempenhadas, a cobertura deverá ser compatível com as funções exercidas e permanecer válida durante todo o período de efetiva atuação do segurado.

A Administração poderá realizar inclusões, exclusões e substituições de segurados conforme a necessidade de cada temporada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na apólice.

A cobertura deverá ser mantida enquanto o brigadista estiver formalmente contratado e em efetivo exercício das atividades previstas, sendo encerrada conforme os procedimentos estabelecidos para sua exclusão.

A contratação deverá ser estruturada de forma a permitir que a Administração mantenha a cobertura somente durante os períodos necessários à atuação dos brigadistas temporários, considerando as diferentes temporadas de trabalho.

Todos os tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, custos administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra e)

9.1 Das Obrigações

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto com qualidade e em boas condições;

9.3 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

9.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. _____
RUBRICA _____

regulamentadoras pertinentes;

9.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

9.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.9 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

9.10 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

9.11 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

9.12 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

9.13 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.14 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

9.15 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

9.16 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- b) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- c) Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- e) Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- f) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- g) **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- h) **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- i) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

- j) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- k) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;
- l) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto;
- m) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- n) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- o) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- p) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- r) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- s) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- t) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- u) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- v) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- x) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- y) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

(X) Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, sito na Rua Lázaro Moreira dos santos 1244 - Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes/MT.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

11.1 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

11.2 **APÓLICES EM DESACORDO:** Caso as apólices apresentem alguma divergência em relação ao edital, seus anexos ou as propostas, a contratada receberá uma notificação formal com as especificações das correções necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, letra f)

12.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g)

13.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6 O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.7A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

13.10 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

13.11 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

13.12 O prazo para pagamento não será superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.13 A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

13.14 O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

13.15 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, letra g)

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**.

14.1.2 Decreto Municipal de nº 135/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

14.1.3 O critério de julgamento é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, letra j)

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 21, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1.685/2025.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica: Apresentações de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o cumprimento do objeto licitado

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)

(X) Não se aplica

() Se aplica: garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

9.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

19.2 Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de setembro de 2026.

LUAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, E A EMPRESA XX, INSCRITA NO CNPJ Nº. XXX”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. XX, e do CIC/CPF nº. XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **____**, **INSCRITA NO CNPJ Nº. ____**, estabelecida à **____**, nº **____**, cidade de **____**, Telefone: (XX) XX, e-mail: **____**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr (A). **____**, portador (a) de Carteira de Identidade nº **____** e CPF nº **____**, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa Eletrônica de Licitação nº. ____/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa Eletrônica nº **____/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor **TOTAL** do presente contrato é de R\$ **____ (____)**, que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 21, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1.685/2025.

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

5.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente com seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.5 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no neste Termo de Referência;

6.6 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto contratual;

6.7 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes à atividade;

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

6.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

6.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

6.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

6.17. Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto deste contrato;

6.18. A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021; e

6.19. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.20. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.21. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

6.22 **APÓLICES EM DESACORDO:** Caso as apólices apresentem alguma divergência em relação ao edital, seus anexos ou as propostas, a contratada receberá uma notificação formal com as especificações das correções necessárias.

6.23. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de seguro de vida coletivo para os brigadistas temporários vinculados ao Município, garantindo cobertura durante o período em que estiverem formalmente contratados e em efetivo exercício das atividades relacionadas à brigada municipal.

6.24. Considerando que a atuação dos brigadistas ocorre de forma temporária e conforme as temporadas e necessidades da Administração, a cobertura securitária deverá acompanhar esses períodos, não sendo necessária a manutenção de cobertura durante períodos em que não houver brigadistas em atividade.

6.25 DA COBERTURA SECURITÁRIA

6.25.1 O seguro de vida deverá garantir cobertura aos brigadistas indicados pelo Município durante o período em que estiverem formalmente designados e em atividade, abrangendo os riscos decorrentes das ações de prevenção, preparação, resposta e combate a incêndios florestais, bem como outras atividades relacionadas à atuação da brigada municipal.

6.25.2 A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- **Morte Acidental:** capital segurado mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA:** capital segurado mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o grau de invalidez apurado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

- **Assistência Funeral:** cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Despesas Médicas e Hospitalares decorrentes de acidente:** cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Cesta Básica:** pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, nas condições previstas na apólice.

6.25.3 A cobertura deverá abranger os acidentes ocorridos durante o exercício das atividades de brigadista, inclusive durante deslocamentos e operações relacionadas às ações autorizadas pelo Município, observadas as condições estabelecidas na apólice.

6.25.4 A cobertura deverá possuir abrangência em todo o território nacional, quando aplicável às atividades desenvolvidas pelos brigadistas, observadas as condições e os limites estabelecidos na apólice.

6.25.5 Não deverá ser estabelecida carência para as coberturas relacionadas a acidentes pessoais, considerando a natureza temporária e operacional das atividades desempenhadas pelos brigadistas.

6.26 DA APÓLICE

6.26.1 A empresa contratada deverá emitir apólice coletiva de seguro de vida, contendo, de forma clara, as coberturas contratadas, os respectivos capitais segurados, as condições gerais, especiais e particulares, a vigência e demais informações necessárias à comprovação da contratação.

6.26.2 A inclusão, exclusão ou substituição de segurados será realizada mediante solicitação formal do Município, de acordo com a efetiva contratação, desligamento ou substituição dos brigadistas temporários e conforme os procedimentos estabelecidos pela seguradora.

6.26.3 A inclusão do segurado deverá ocorrer após a formalização de sua contratação pelo Município, de modo que a cobertura esteja vinculada ao período em que o brigadista estiver efetivamente contratado e em exercício.

6.26.4 Quando solicitado pela Administração ou pelo segurado, a contratada deverá fornecer certificado individual de seguro ou documento equivalente, contendo as informações relativas às coberturas contratadas.

6.26.5 A Administração deverá encaminhar à seguradora a relação dos brigadistas a serem incluídos na apólice, contendo os dados necessários à identificação dos segurados e à emissão ou atualização da cobertura.

6.26.6 As inclusões e exclusões deverão ser processadas pela contratada de forma a evitar períodos sem cobertura durante a efetiva atuação dos brigadistas, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência, no contrato e na apólice.

6.27 DA VIGÊNCIA E DO PARCELAMENTO DA COBERTURA

6.27.1 A contratação será realizada de acordo com as temporadas de atuação dos brigadistas temporários, considerando as necessidades do Município e os períodos efetivos de execução das atividades.

6.27.2 Dessa forma, o objeto será parcelado conforme as temporadas, permitindo que a cobertura securitária acompanhe os períodos em que os brigadistas estiverem efetivamente contratados e em atividade.

6.27.3 O parcelamento por temporadas possibilita que a Administração contrate o seguro somente pelo período necessário, evitando a manutenção de cobertura em períodos nos quais não houver brigadistas temporários em exercício.

6.27.3 A duração da cobertura de cada parcela será definida de acordo com o período de atuação previsto para a respectiva temporada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no contrato e na apólice.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. _____
RUBRICA _____

6.28 DOS REQUISITOS DA SEGURADORA

6.28.1 A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro de pessoas/seguro de vida, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

6.28.2 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de ocorrências, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos documentos necessários à análise e ao acompanhamento das ocorrências.

6.28.3 A seguradora deverá efetuar o pagamento das indenizações devidas aos segurados ou beneficiários, conforme as condições contratadas, a legislação aplicável e a regulamentação da SUSEP.

6.28.4 Deverá, ainda, observar os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis para análise e liquidação dos sinistros.

6.28.5 A contratada deverá fornecer à Administração os documentos necessários à gestão da contratação, incluindo relação atualizada dos segurados, certificados individuais quando solicitados e demais documentos pertinentes à apólice.

6.28.6 As condições, exclusões, limites, capitais segurados e demais características das coberturas deverão estar claramente descritos na apólice e nos documentos que integram a contratação.

6.29 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.29.1 A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, quando exigível, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.29.2 Por se tratar de contratação de serviço de seguro, a empresa deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada a operar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante documentação pertinente expedida pelo órgão regulador competente, quando exigível.

6.29.3 A documentação de habilitação deverá ser compatível com o objeto contratado e suficiente para demonstrar a capacidade da empresa de executar o serviço de forma regular e adequada, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir a competitividade da contratação.

6.30 DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

6.30.1 A contratação e a execução dos serviços deverão observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública;
- Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002, no que couber às relações contratuais e ao contrato de seguro;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável;
- legislação e regulamentação específica aplicável ao mercado de seguros privados;
- normas, resoluções, circulares e demais atos normativos expedidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, conforme aplicáveis;
- demais normas legais e regulamentares relacionadas à contratação e à execução do objeto.

6.31 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS

6.31.1 Considerando a natureza temporária da contratação dos brigadistas e os riscos envolvidos nas atividades desempenhadas, a cobertura deverá ser compatível com as funções exercidas e permanecer válida durante todo o período de efetiva atuação do segurado.

6.31.2 A Administração poderá realizar inclusões, exclusões e substituições de segurados conforme a necessidade de cada temporada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na apólice.

6.31.3 A cobertura deverá ser mantida enquanto o brigadista estiver formalmente contratado e em efetivo exercício das atividades previstas, sendo encerrada conforme os procedimentos estabelecidos para sua exclusão.

6.31.4 A contratação deverá ser estruturada de forma a permitir que a Administração mantenha a cobertura somente durante os períodos necessários à atuação dos brigadistas temporários, considerando as diferentes temporadas de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. _____
RUBRICA _____

6.31.5 Todos os tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, custos administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusas no preço contratado, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

- a) Selecionar e manter em seu quadro de pessoal, profissionais idôneos e devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto do Contrato, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na prestação dos serviços e seus certificados e diplomas referente à atividade técnica contratada;
- b) Diligenciar, durante a execução do Contrato, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando, ou possa causar, prejuízos à prestação dos serviços contratados;
- c) Franquear a fiscalização da CONTRATANTE em relação ao objeto do Contrato, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela CONTRATANTE;
- d) Independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do Contrato;
- e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA do Município de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) Manusear, cuidadosamente, os materiais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados;
- j) Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da CONTRATANTE durante a execução do objeto do Contrato;
- k) Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados no Contrato, inclusive suas eventuais alterações;
- l) Cumprir e fazer com que seus empregados e/ou prepostos obedeçam às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho adotados pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos, pela CONTRATANTE, por força de medidas judiciais e/ou relacionadas ao Contrato, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da CONTRATANTE efetivar a retenção proporcional de referidos valores;
- n) Atuar, de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas ao Contrato, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da CONTRATANTE a respeito do assunto, especialmente à política ambiental, documento anexo à este Contrato;
- o) Possuir licenças/autorizações necessárias para execução dos serviços, objeto do Contrato, seja na esfera federal, estadual ou municipal, efetuando o pagamento de todos os tributos e taxas necessárias à obtenção das licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes;
- p) Dar ciência, à CONTRATANTE, de toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou operação que aliene ou altere a participação societária;
- q) Prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- r) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender;
- s) Qualquer dano causado ao patrimônio da PREFEITURA na execução dos serviços será ressarcido pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas.

t) A Contratada deve cumprir com a jornada diária de seus serviços, visando evitar transtornos operacionais na execução dos serviços;

u) Caberá à CONTRATADA, todo o planejamento dos serviços, devendo abranger todos os recursos necessários à execução do mesmo sob aprovação da CONTRATANTE;

v) A CONTRATADA deverá ser fornecido relatórios estatísticos do website, relatórios de acompanhamento e/ou nota técnica.

w) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA **DO PAGAMENTO (art. 92 V e VII)**

8.1. O pagamento será correspondente aos itens efetivamente realizados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ____, Agência: ____, Conta corrente: ____.

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21, quais sejam:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21. O valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nº. 14.133/21. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir.

13.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, conforme o disposto de art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova bandeirantes/MT;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS _____
RUBRICA _____

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 [de 1º de abril de 2021](#).

Nova Bandeirantes - MT, XX de XX de XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT
Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXX
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS